PUBLICADO EM PLACAR
Em 18/05/2018

Otacilio Ribeiro de Sousa Neto
Procurador do Município
Dec. 001/2017

Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

LEI N.º 2.400, DE 17 DE MAIO DE 2.018.

"Institui o projeto "Cidade Sustentável" e dá outras providências."

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o projeto denominado "Cidade Sustentável".

Art. 2º - O presente projeto tem por objetivo estimular o plantio de árvores nas imediações das áreas públicas com anuência do município e em residências particulares com a permissão de seus proprietários.

Parágrafo Único – Esta Lei se aplica aos casos em que se verifica ausência de árvores nas imediações das áreas públicas ou residências particulares.

Art. 3º - Durante o período que antecede a vigência da Lei haverá uma campanha de conscientização da população sobre a necessidade e a importância de áreas verdes para uma melhor qualidade de vida.

Parágrafo Único – O projeto de que trata esta lei será incentivado pelo município, arborizando as áreas públicas e doando mudas aos interessados, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigência a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2.018.

JOAQUIM MAIA
Prefeito Municipal